



204

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 018/2021

MODALIDADE:

PPREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2021

CONTRATO:

Nº 016/2021

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

OBJETO:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM
VIRTUDE DE SALDO CONTRATUAL EXISTENTE.

CONTRATADA:

➤ E C S FOGAÇA & CIA LTDA.

VALOR DO SALDO REMANESCENTE

R\$: 4.375,38

DATA DO TERMO ADITIVO:

29/SETEMBRO/2022



702

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 22 de setembro de 2022.

Informo que o Contrato N° 016/2021, tendo em vista que o mesmo de encerra na data de 02/10/2022 e que existe um saldo contratual remanescente, que Tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Pregão Presencial n° 001/2021.

CONSIDERANDO que de fato há um Saldo dentro do Contrato, o Legislativo tem interesse na Prorrogação do prazo do Contrato para um período de 20 (vinte) dias com o Saldo Remanescente.

Feito isso, a Câmara de Catolândia tomará as devidas providencias e formalizará o processo de Aditivo para o período citado acima com o saldo remanescente.

CONSIDERANDO que empresa no caso de Prorrogação manterá os preços já praticados.

Diante disso, despacho esse ofício a autoridade competente do Legislativo para conhecimento dos autos do teor solicitado.

Atenciosamente,

Polliany Gomes de Oliveira Cassarotti
1ª Secretária



7403

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ: 16.446.890/0001-08

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

04

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E C S FOGACA & CIA LTDA**
CNPJ: **01.484.925/0001-18**

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ela vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a) a d) do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:02 do dia 08/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/03/2023.

Código de controle da certidão: 0FFA.3400.721A.b721.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
 62104-000 TRIBUTOS
 PRAÇA RENALDO ANTONIO MACIEL, S/N - CENTRO
 CATOLÂNDIA - BA - CEP: 47845-000
 FONE: (77) 3310-2000 - C/P: JUF: 13.854.647/2001-25

209

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000024/2022

Nome/Razão Social: **E C S FOGACA & CIA LTDA**

Nome Fantasia: **POSTO SANTO ANTONIO II**

Inscrição Municipal: **028** CPE/CNPJ: **01.484.925/0002-07**

Endereço: **PRA MARECHALEURICO GASPAR DUTRA, S/N CENTRO - CATOLÂNDIA BA
 CATOLÂNDIA - BA - CEP: 47815-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, E CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

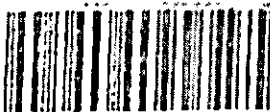
Observação:

.....

Esta Certidão foi emitida em 21/09/2022 com base no Código Tributário Nacional, art.º 5, 172/66;

Certidão Válida até: 20/11/2022

Código de controle da certidão: 3100005207



LEIA AQUI

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



06
J

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.056 de 13 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223047363

RAZÃO SOCIAL	
E.C.S. FOGACA & CIA. LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
009.536511	01284925/0002-07

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando presente certidão Positiva com efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

850000.3173/21-1 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.3855/19-3 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.4308/20-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 05/08/2022, conforme Portaria nº 918/09, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **E C S FOGACA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
 CNPJ: **01.484.925/0001-18**
 Certidão nº: **21650976/2022**
 Expedição: **09/07/2022**, às **11:46:29**
 Validade: **09/01/2023** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E C S FOGACA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº **01.484.925/0001-18**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentadas pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no ato **01/2022** da CSJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A atestação dessa certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na INTERNET (<https://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g' a i:

empresas e organizações cadastradas judicialmente

Voltar

Imprimir

208



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 01.484.925/0002-07
Razão Social: C S FOGACA E CIA LTDA ME
Endereço: PC MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA / CENTRO / SALVADOR / BA /
47815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090303170340466356

Informação obtida em 08/09/2022 14:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



09
J

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 26 de setembro de 2022.

Ao Departamento de Licitação e Contratos
Att: **Marcone Souza Santos**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação na qual solicita a realização de Termo Aditivo para Prorrogação de prazo do contrato nº 016/2021, em virtude de um Saldo Contratual, junto à empresa **E C S FOGAÇA & CIA LTDA**, com sede na Praça Marechal Eurico Gaspar Dutra, s/n – Centro – Catolândia – Bahia, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, e **Contrato Administrativo firmado entre as partes**. Diante disso **AUTORIZO** o Presidente da CPL que adote todos os mecanismos legais necessários à realização do procedimento e encaminhe à assessoria jurídica quanto à sua legalidade. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Jurandir Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



10
M

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 27 de setembro de 2022.

Ao Setor Jurídico
A/C Setor Jurídico

Mediante determinação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, autorizando a encaminhar os autos deste Processo buscando obter legalidade quanto à realização de Termo Aditivo para a Prorrogação de prazo do contrato n° 016/2021 por 20 (vinte) dias, junto à empresa **E C S FOGAÇA & CIA LTDA**, com sede na Praça Marechal Eurico Gaspar Dutra, s/n - Centro - Catolândia - Bahia, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Pregão Presencial n° 001/2021, e **Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A Assessoria Jurídica,

Atendendo a determinação do Presidente da Câmara, solicito que seja emitido pronunciamento desta assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,

Marcene Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 05/2021

Catolândia - Bahia, 28 de setembro de 2022.

Avenida Custódia Porto, n° 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



17
M

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Ao
Departamento de Licitação e Contratos
Marcone Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do contrato nº 016/2021 em virtude de Saldo Contratual existente.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho;

Em atenção à solicitação de V. Senhoria no que se refere à emissão de parecer jurídico referente à celebração de Termo aditivo para **Prorrogação de Prazo do Contrato, com o Saldo Remanescente, conforme clausula 3º do Contrato**, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, e **Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

O Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, embora limite o período de execução do instrumento contratual à vigência dos seus créditos orçamentários, ainda assim, possibilita as suas prorrogações, desde que tenham ou não seus quantitativos aumentados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



12
J

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;

CONSIDERANDO que a realização de um novo processo licitatório demandaria tempo até a sua conclusão, e pelo saldo remanescente, é mais célere a Realização do Termo Aditivo com o saldo do contrato remanescente, pois atenderá as demandas do Legislativo no tocante a Celeridade, e a Proposta continuará a ser Vantajosa, pois a empresa concorda em manter as condições antes pactuadas, conforme consta em ofício apresentada pela mesma, onde consta nos autos desse Termo Aditivo.

CONSIDERANDO que a empresa **E C S FOGAÇA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.484.925/0002-07 apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, a fim de demonstrar que a mesma permanece regular e Habilitada.

Ao possibilitar que sejam os contratos alterados em quantidades e prazos, permitiu que o administrador público amplie seus instrumentos com o fim específico de atender a necessidades, que embora inicialmente previstas nas iniciais, ainda assim, decorreram de novos fatores ou situações.

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Orientamos que, a finalização do processo se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93, a fim de que se reverta de eficácia.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26



713

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

desta Lei. (Parágrafo acrescido pela
Lei nº 8.883, de 08/06/94).

Logo, nada mais havendo a crescer ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para execução, com a consequente publicação do mesmo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

MARLAN VELOSO E SILVA

OAB nº 49334

Assessor Jurídico



14
J

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 29 de setembro de 2022.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2021 COM O SALDO REMANESCENTE

Em atenção ao rito processual até aqui realizado, embasado no Parecer Jurídico expedido pelo setor Jurídico deste órgão, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 016/2021, para a Prorrogação de prazo por 20 (Vinte) dias, junto à empresa **E C S FOGAÇA & CIA LTDA**, com sede na Praça Marechal Eurico Gaspar Dutra, s/n – Centro – Catolândia – Bahia, CNPJ sob o Nº 01.484.925/0002-07, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, e **Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

Atenciosamente,

Jurandir Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



79
J

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, COM O SALDO REMANESCENTE, CONFORME CLAUSULA 3º DO CONTRATO.

Termo Aditivo de **Prorrogação de Prazo do Contrato, com o Saldo Remanescente, conforme clausula 3º do Contrato**, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, e **Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Jurandir Antônio de Souza**, brasileiro, casado, portador de CPF sob o N° 316.225.345-49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **E C S FOGAÇA & CIA LTDA**, com sede na Praça Marechal Eurico Gaspar Dutra, s/n – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado pelo Sr. **Clovis Paulo Brustolin**, brasileiro, casado, CPF nº 431.919.329-68 e RG nº 32102034, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, Nº 48 – Renato Gonçalves – Barreiras - Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 016/2021, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL**, constante do Contrato nº 016/2021, firmado entre as partes em 02 de outubro de 2021, onde o Contrato se encerra no dia 02/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **03 de outubro de 2022 até 20 de outubro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA — JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. CONSIDERANDO que há um saldo dentro do Contrato.
- 3.2. CONSIDERANDO que a empresa manterá os preços já praticados.
- 3.3. CONSIDERANDO que a realização de um novo processo licitatório demandaria tempo até a sua conclusão, e pelo saldo remanescente é mais célere a Realização do Termo Aditivo com o saldo do contrato, pois atenderá as demandas do Legislativo, e a Proposta continuará a ser Vantajosa, pois a empresa concorda em manter as condições antes pactuadas.

J



15
J

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

3.4. A Prorrogação de Prazo para este Objeto é expressamente prevista no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR DO SALDO:

4.1. O Valor Global do Saldo Remanescente do Contrato é de **R\$: 4.375,38 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado para o exercício de 2022:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	00	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa Oficial deste Legislativo, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, 29 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Jurandir Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

E C S FOGAÇA & CIA LTDA
Clovis Paulo Brustolin
CPF: 431.919.329-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

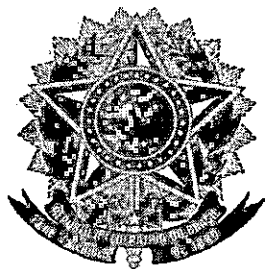


g¹⁴

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO



Diário Oficial do ¹⁸ **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Catolândia

Terça-feira - 18 de Outubro de 2022 - Ano IV - Nº 105

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jurandir Antônio de Souza / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTI4OTA1NJM1RENEOEUXNU

19

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO, COM O SALDO REMANESCENTE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

**1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM O SALDO
REMANESCENTE**

CONTRATO Nº: 016/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CONTRATADA: E C S FOGAÇA & CIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL**, constante do Contrato nº 016/2021, firmado entre as partes em 02 de outubro de 2021, onde o Contrato se encerra no dia 02/10/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, e **Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

VALOR DO SALDO: R\$ 4.375,38 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/09/2022.

VIGÊNCIA: A partir do dia 03 de Outubro de 2022 até 20 de outubro de 2022.

Catolândia - Bahia, 18 de outubro de 2022.

Jurandir Antônio de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.